

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220585

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata,s/n, Centro, CEP: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) JHONATAS DE LIMA COELHO DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 010.745.132-82, residente na TV SOUZA FRANCO, 144, e de outro lado a firma E. M. TORRES COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.003.031/0001-90, estabelecida à AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIVALDO MATEUS TORRES, residente na AV. BERNARDO SAYÃO, 591, BOX 1, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 373.308.102-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 050/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÕES EM VEICULOS,OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011287	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES) - Marca.: SERVICO	UNIDADE	2,00	52,800	105,60
011966	BATERIA 100 AMPERES - Marca.: MOURA	UNIDADE	3,00	910,000	2.730,00
013638	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	660,000	1.320,00
014140	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	1.377,800	2.755,60
014141	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	298,800	597,60
014143	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
014144	AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	351,000	702,00
014148	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO/STRADA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	435,800	871,60
014149	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
014150	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
014151	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
014152	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 4X4 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	423,800	847,60
014155	BICO INJETOR DOBLO - Marca.: BOCH	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
014158	BICO INJETOR UNO/FIORINO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
014159	BICO INJETOR CITROEN - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	448,800	897,60
014160	BICO INJETOR PALIO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
014164	BOMBA DE COMBUSTIVEL DOBLO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	417,900	835,80
014166	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO/FIORINO - Marca.: BOCH	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
014168	BOMBA DE COMBUSTIVEL CITROEN - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	448,500	897,00
014170	BOMBA DE COMBUSTIVEL PALIO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
014172	CABO DE ACELERADOR UNO/FIORINO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	48,800	97,60
014174	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO DOBLO - Marca.: FRAS	UNIDADE	2,00	192,800	385,60
014175	CABO DE EMBREAGEM DOBLO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
014176	CABO TRAMBULADOR DE MARCHA FIAT DUCATO - Marca.: FRA	UNIDADE	1,00	545,800	545,80
014177	CABO DE ACELERADOR PALIO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	44,800	89,60
014179	CAIXA DE MARCHA DOBLO - Marca.: 2º LINHA	UNIDADE	2,00	2.121,800	4.243,60
014180	CAPÔ DA DOBLO - Marca.: CENTAURO	UNIDADE	1,00	2.775,000	2.775,00
014181	CAPÔ DO CITROEN - Marca.: CENTAURO	UNIDADE	2,00	2.265,000	4.530,00
014182	CILINDRO DA RODA TRASEIRA DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	85,800	171,60
014184	FLEXIVEL DE 270MM UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	26,200	26,20
014186	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO UNO/FIORINO - Marca.: NAK	UNIDADE	2,00	32,800	65,60
014188	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	274,800	549,60
014189	CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	529,000	1.058,00
014190	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	186,800	373,60
014191	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	52,800	105,60
014195	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	33,800	67,60
014196	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	179,800	359,60
014197	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	33,800	67,60
014198	CILINDRO DA RODA TRASEIRA CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
014199	CILINDRO DA RODA TRASEIRA PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	72,800	145,60
014200	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	73,800	147,60
014201	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO UNO/FIORINO - Marca.: NAKA	UNIDADE	2,00	21,700	43,40
014202	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	259,800	779,40
014203	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
014204	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO UNO/FIORINO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	188,600	377,20
014205	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO DOBLO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	201,000	402,00
014207	CORREIA DENTADA UNO/FIORINO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
014208	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	56,800	113,60
014209	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	85,800	171,60

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014211	CORREIA HIDRAULICA FIAT DUCATO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	172,800	345,60
014212	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	141,800	283,60
014213	CORREIA DENTADA PALIO - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	84,800	169,60
014214	CORREIA DO ALTERNADOR - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	66,600	133,20
014215	trator NEW HOLLAND 80				
014215	CORREIA CITROEN - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	167,800	503,40
014216	CORREIA DOBLO/UNO/FIORINO - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	87,800	263,40
014217	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO CITROEN - Marca.: OXIO	UNIDADE	3,00	175,200	525,60
014218	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO UNO/PALIO/SIENA - Marc a.: OXIOS	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
014219	COXIM DA CAIXA DE MARCHA DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	240,000	720,00
014220	COXIM DO MOTOR DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	203,800	611,40
014221	COXIM DO MOTOR UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
014222	COXIM DO CAMBIO FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	56,500	113,00
014223	COXIM DA CAIXA DE MARCHA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
014224	COXIM DO MOTOR CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	176,800	530,40
014227	COXIM DO MOTOR PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
014229	COXIM DA CAIXA DE MARCHA UNO/FIORINO - Marca.: NAKAT	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
014231	CUBO DT DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
014233	CUBO DT UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	152,000	304,00
014234	CUBO DT CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	232,800	698,40
014236	CUBO DT PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	216,800	433,60
014237	DISCO DE FREIO DOBRO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	256,800	513,60
014239	DISCO DE FREIO UNO/FIORINO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
014240	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO - Marca.: FRASL	UNIDADE	2,00	504,800	1.009,60
014242	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENT. PALIO/STRADA - Marca. : FRASLE	UNIDADE	2,00	152,000	304,00
014243	DISCO DE FREIO CITROEN - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	168,000	504,00
014244	DISCO DE FREIO PALIO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	157,200	314,40
014245	PASTILHA DE FREIO UNO/FIORINO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
014246	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO - Marca.: FR ASLE	UNIDADE	2,00	272,800	545,60
014247	REPARO DE PINÇA DE FREIO DOBLO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	115,600	231,20
014248	REPARO DE PINÇA DE FREIO CITROEN - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	315,000	945,00
014249	REPARO DE PINÇA DE FREIO P/ PALIO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
014250	REPARO DE PINÇA DE FREIO UNO/FIORINO - Marca.: FRASL	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
014251	KIT DE PASTILHA DE FREIO CITROEN - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	264,800	794,40
014252	KIT DE PASTILHA DE FREIO PALIO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	63,800	127,60
014253	KIT DE PASTILHA DE FREIO FIAT UNO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	61,800	123,60
014254	FAROL DIREITO DOBLO - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	1.289,800	2.579,60
014255	FAROL DIREITO UNO/FIORINO - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	187,000	374,00
014257	FAROL ESQUERDO UNO/FIORINO - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	106,800	213,60
014258	LANTERNA TRASEIRA DIREITA DOBLO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	315,000	630,00
014260	LANTERNA TRASEIRA DIREITA UNO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	117,800	235,60
014262	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA DOBLO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	318,000	637,60
014263	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA UNO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
014275	PASTILHA DE FREIO DOBLO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	134,800	539,20
014282	LANTERNA TRASEIRA DIREITA CITROEN - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	465,800	931,60
014285	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PALIO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	197,800	395,60
014286	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA CITROEN - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	465,800	931,60
014287	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PALIO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	265,800	531,60
014288	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIORINO - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	103,500	207,00
014289	RETROVISOR ESQUERDO DOBLO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	366,800	733,60
014290	LAMPADA H4 12VTS - Marca.: GAUS	UNIDADE	2,00	26,800	53,60
014291	LAMPADA H7 12VTS - Marca.: GAUS	UNIDADE	5,00	43,800	219,00
014292	LAMPADA H4 12VTS - Marca.: GAUS	UNIDADE	4,00	90,600	362,40
014293	LAMPADA H5 12VTS - Marca.: GAUS	UNIDADE	4,00	31,600	126,40
014294	LAMPADA H3 12VTS - Marca.: GAUS	UNIDADE	4,00	22,800	91,20
014295	LAMPADA H1 12VTS - Marca.: GAUS	UNIDADE	4,00	23,300	93,20
014296	BATERIA 60 AMPERES - Marca.: MOURA	UNIDADE	4,00	524,800	2.099,20
014297	BATERIA DE 45 AMPERES - Marca.: MOURA	UNIDADE	3,00	488,800	1.466,40
014298	BATERIA DE 90 AMPERES - Marca.: MOURA	UNIDADE	2,00	1.126,400	2.252,80
014299	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOBLO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	63,400	126,80
014300	FILTRO DE AR ARS 9838 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	159,800	319,60
014301	FILTRO DE AR ASR 838 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	174,200	348,40
014302	FILTRO DE AR AP 5460 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	164,000	328,00
014303	FILTRO DE AR AS 838 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	148,600	297,20
014305	FILTRO DO AR CONDICIONADO CITROEN - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	46,800	93,60
014306	FILTRO DO AR CONDICIONADO PALIO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	21,000	42,00
014307	FILTRO DO AR CONDICIONADO UNO/FIORINO - Marca.: TECF	UNIDADE	0,00	27,900	55,80
014308	FILTRO DE OLEO DIESEL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	185,800	371,60
014309	FILTRO DIESEL WK 962/13 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	69,800	139,60
014311	FILTRO DIESEL FF5629 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	172,000	344,00
014312	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	35,900	71,80
014315	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	59,800	119,60
014316	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	0,00	90,000	180,00
014319	FILTRO RACOL SEPARADOR DE AGUA FIAT DUCATO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	57,800	115,60
014321	FILTRO DE COMBUSTIVEL LINHA LEVE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
014322	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
014323	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	18,200	72,80
014325	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 450/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	152,400	304,80
014327	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 960/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	75,800	151,60
014329	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 72/2 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
014330	TELA DO FILTRO DE OLEO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	308,800	617,60
014331	PIVO SUSPENSÃO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	78,800	157,60
014332	PIVO SUSPENSÃO UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	67,800	135,60
014333	PIVO INFERIOR FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
014335	PIVO SUPERIOR FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	177,000	354,00
014337	PIVO SUSPENSÃO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	178,800	357,60
014338	PIVO SUSPENSÃO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
014339	PIVO SUSPENSÃO L200 SPORT - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
014340	PIVO INFERIOR L200 SPORT - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	272,000	544,00
014341	TERMINAL AXIAL UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	71,800	143,60
014342	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	107,600	215,20
014344	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	99,200	198,40
014346	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO UNO/FIORINO - Marca.: NAKA	UNIDADE	2,00	129,800	259,60
014347	TERMINAL AXIAL CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	151,000	302,00
014349	TERMIANL AXIAL PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	88,100	176,20
014351	TERMINAL DE BATERIA - Marca.: FRASLE	UNIDADE	5,00	25,200	126,00
	Universal				

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014352	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO PALIO/SIENA - Marca.: NAKA	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
014353	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	117,000	234,00
014355	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO/SIENA - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	125,300	250,60
014356	JOGO DE CABO DE VELA DOBLO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	96,800	193,60
014359	JOGO DE CABO DE VELA UNO/FIORINO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	111,800	223,60
014360	JOGO DE CABO DE VELA CITROEN - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	298,000	596,00
014361	JOGO DE CABO DE VELA PALIO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	123,600	247,20
014364	JOGO DE VELA - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	115,400	230,80
014365	JOGO DE VELA UNO/FIORINO - Marca.: BOCH	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
014366	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO INHA LEVE - Marca.: BOCH	UNIDADE	3,00	103,800	311,40
014367	JOGO DE JUNTA DOBLO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	233,800	467,60
014368	JOGO DE JUNTA UNO/FIORINO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	188,800	377,60
014369	JOGO DE JUNTA CITROEN - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	868,000	1.736,00
014370	JOGO DE JUNTA PALIO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	231,800	463,60
014371	JOGO DE SAPATA C/ LONA STRADA/FIORINO - Marca.: NAKA	UNIDADE	3,00	318,800	956,40
014372	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO - Marca.: NAKAT	UNIDADE	2,00	398,800	797,60
014373	TAMBOR DE FREIO C/ CUBO UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	163,800	327,60
014374	TAMBOR DE FREIO C/ CUBO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	172,000	344,00
014375	TAMBOR DE FREIO C/ CUBO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
014376	LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	108,000	216,00
014377	LONA DE FREIO TZ - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
014378	SAPATA DE FREIO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	314,000	942,00
014379	SAPATA DE FREIO UNO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	184,800	369,60
014380	SAPATA DE FREIO CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	333,000	999,00
014381	SAPATA DE FREIO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
014382	REGULADOR SAPATA FREIO L/E PALIO/STRADA - Marca.: NA KATA	UNIDADE	3,00	94,800	284,40
014383	KIT LONA DE FREIO TZ - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	254,800	764,40
014384	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
014385	JUNTA HOMOCINETICA UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	163,800	327,60
014386	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
014387	JUNTA HOMOCINETICA CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	326,200	652,40
014388	JUNTA HOMOCINETICA PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	271,000	271,00
014390	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	513,800	513,80
014391	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	808,000	1.616,00
014392	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	563,200	1.126,40
014393	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	530,000	1.060,00
014394	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO PALIO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	519,800	1.039,60
014395	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	505,800	1.011,60
014396	KIT EMBREAGEM DOBLO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	568,800	1.137,60
014397	KIT EMBREAGEM UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	527,800	1.055,60
014398	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	2.891,000	2.891,00
014399	KIT EMBREAGEM CITROEN - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	935,800	1.871,60
014569	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES(POR JOGO)P/ VEÍCULOS LEVES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	70,500	1.410,00
014579	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES POR RODA P/ VE IC. LEVES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	78,500	1.570,00
014580	SERVIÇO DE MONTAGEM DO PNEU - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	30,00	20,500	615,00
014581	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU P/ VEÍCULOS LEVES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
014582	SERVIÇO DA CAIXA DE MARCHA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	424,000	1.272,00
014583	SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA DE MARCHA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	277,000	831,00
014584	SERVIÇO DE TROCA DE HOMOCINETICA P/ VEÍCULOS LEVES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	67,300	201,90
014585	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	15,00	71,300	1.069,50
014586	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM DE ESCAPAMENTO P/ VEÍCULOS LEVES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
014587	SERVIÇO DE TROCA DE ESC/COXIM, SILENCIADOR E CATALI ZADOR P/ VEIC. LEVES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	61,000	183,00
014588	SERVIÇO DE TROCA DE HOMOCINETICA P/ VEÍCULOS UTILITA RIOS DE MED. PORTE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
014589	SERVIÇO DE SUSPENSÃO P/CITROEN - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	143,800	575,20
014590	SERVIÇO DE SUSPENSÃO P/ FIAT UNO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	195,200	585,60
014591	SERVIÇO DE SUSPENSÃO P/ PALIO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	177,800	533,40
014592	SERVIÇO DE SUSPENSÃO P/ VEÍCULOS LEVES - Marca.: SER VICO	UNIDADE	3,00	176,800	530,40
014593	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA TRASEIRA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	99,100	198,20
014594	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA DIANTEIRA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
014595	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO EIXO TRASEIRO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
014596	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - Marca. : SERVIÇO	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
014597	SERVIÇO DE TROCA DO COXIM DO MOTOR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
014598	SERVIÇO DE TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO(C/ HOMOCINETI CA) - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	107,000	321,00
014599	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO P/ VEÍCULO LEVE - Marca.: S ERVIÇO	UNIDADE	3,00	84,000	252,00
014600	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA, DISCO, TAMBOR E FREIO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
014630	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELET. EM VEÍCULOS - Marca.: SERVI 0	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
014631	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE INJEÇÃO ELETRONICA A GASOL INA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	138,400	276,80
014647	SERVIÇO DE TROCA DOS ANEIS DE SEGMENTO - Marca.: SER VICO	UNIDADE	2,00	1.420,000	2.840,00
014648	SERVIÇO DE TROCA DOS RETENTORES - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
014652	SERVIÇO P/ MEDIR PRESSAO E VAZAO DE BOMBA DE COMBUS. P/ VEIC. GASOL. FLEX - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
014653	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR P/ VEI C. LEVE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	124,800	499,20
014654	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL E REVISÃO DE LANTERNA - Ma rca.: SERVIÇO	UNIDADE	4,00	77,000	308,00
014655	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
014656	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL DO SISEMA DE INST. ELETRICA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	484,800	969,60
014657	SERVIÇO DE TRAVA E VIDRO ELETRICO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	296,200	592,40
014658	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	168,800	337,60
014659	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA (DENTA. ALTER. DIREÇÃO E AR COND.)P/ VEIC. LEVE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
014660	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA (DENT.ALTER.DIREÇ.AR CON D.)P/VEIC. UTIL. MED PORTE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	104,800	314,40

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014662	SERVIÇO DE REVISÃO DE FREIO (TROCA DE PASTILHA, DISCO, TAMBOR E FREIO) VEIC. LEVE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
014665	SERVIÇO DE REV. DE FREIO (TROCA DE PAST. DISCO, TAMBOR E FREIO) VEIC. UTIL. MED. POR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
014667	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DE FREIO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1,00	78,000	78,00
014669	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO P/ VEIC. LEVE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
014671	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR P/ VEIC. LEVE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	653,000	1.306,00
014672	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR P/ VEIC. UTIL. MEDIO PORTE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	794,200	2.382,60
014673	SERVIÇO DE TROCA DE CAPO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	75,800	151,60
014674	SERVIÇO DE TROCA DE PARA-CHOQUE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	88,000	176,00
014675	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA EM GERAL EM MIOLO DE PART. VEIC. LEVE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	181,000	543,00
014676	SERVIÇO DE TROCA DE PARA-BRISA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	3,00	189,000	567,00
014677	SERVIÇO DE SOLDA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
				VALOR GLOBAL R\$	133.246,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 133.246,40 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 050/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 050/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 050/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.021 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 29.701,00, Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.021 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 103.545,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 050/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JHONATAS DE LIMA COELHO DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 24 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

E. M. TORRES COMERCIO
CNPJ 26.003.031/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____